



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: SECRETARIA DA CÂMARA

1. OBJETO (art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

1.1. Constituem objeto do presente processo licitatório a seleção e contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de diversos materiais de consumo (limpeza, higiene e copa e cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu-MG, em preparação para a abertura da Agência local UAI (Unidade de Atendimento Integrado) que se encontra em fase de implantação e também para uso nas instalações da edilidade.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA)					
Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor global
01	ÁGUA SANITÁRIA – 2 LITROS Alvejante, desinfetante de uso geral, embalagem com 2 litros, com cloro ativo (composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água). Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa, químico responsável e seu respectivo crq, data de validade, número do lote e data de fabricação de primeira qualidade.	UNIDADE	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
02	ALCOOL EM GEL NEUTRO - 500 ml Especificação: álcool etílico hidratado 70% INPI. Embalagem com aplicador ou dosador. Com Aloe Vera. Dermatologicamente testado. Com indicação da composição e responsável químico na embalagem.	UNIDADE	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
03	BANDEJA Retangular, com alça, em aço inoxidável. Dimensões: 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 2 cm de altura.	UNIDADE	01	R\$ 50,41	R\$ 50,41
04	CANECA LEITEIRA 1800 ML Caneca / Fervedor / Leiteira nº 14, em alumínio polido, capacidade 1,8 litros,	UNIDADE	01	R\$ 49,73	R\$ 49,73



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	diâmetro 14cm, cabo em baquelite antitérmico e anatômico, para fogão a gás, sem tampa.				
05	<u>COLHER DE SOPA</u> Matéria-prima: aço inoxidável; aproximadamente 17 cm; cabo de plástico.	UNIDADE	06	R\$ 4,90	R\$ 29,40
06	<u>COPO DE VIDRO</u> Matéria-prima: Vidro; Tipo: transparente canelado americano; Capacidade: 200 ml.	UNIDADE	12	R\$ 2,86	R\$ 34,32
07	<u>COPO DESCARTÁVEL 200 ML</u> Especificação: copo, para água, descartável, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções / ANVISA. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.	PACOTE COM 100 UNIDADES	250	R\$ 5,19	R\$ 1297,50
08	<u>DESINFETANTE – 2 LITROS</u> Em frasco plástico, com ação germicida e bactericida. Embalagem: 2 litros. Aromas diversos. Natureza química: tensoativo catiônico, sequestrante, conservantes, atenuador de espuma, controlador de ph, corantes, fragrância. Componente ativo: cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio. Deverá contar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modo de utilização.	UNIDADE	20	R\$ 4,89	R\$ 97,80
09	<u>DESODORIZADOR</u> Essência: Lavanda/Jasmim; Tamanho: 360ml a 400ml; Apresentação: Aerosol; Aplicação: Aromatizador Ambiental; Características Adicionais: Não	UNIDADE	05	R\$ 10,15	R\$ 50,75



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	Contenha Cfc.				
010	<u>DETERGENTE – 500 ML</u> Detergente glicerinado devendo constar essa informação na embalagem. Neutro concentrado, biodegradável, em embalagem plástica reciclável com tampa reguladora e resistente. Frasco com 500ml. Aromas diversos. Deverá contar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, data de validade e data de fabricação. Número de autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa, químico responsável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. De primeira qualidade.	UNIDADE	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
011	<u>ESCORREDOR DE LOUÇAS</u> Escorredor de louça 2 andares, material aço inoxidável, capacidade 12 pratos, características adicionais compartimento para talheres.	UNIDADE	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
012	<u>ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO</u> Escova para limpeza sanitária, cerdas de nylon, com cabo e com suporte para acondicionamento da vassoura em plástico resistente.	UNIDADE	05	R\$ 9,10	R\$ 45,50
013	<u>ESPONJA LIMPEZA</u> Material: Lã Aço; Aplicação: Limpeza Geral. Pacote com 8 unidades.	PACOTE COM 8 UNIDADES	05	R\$ 3,70	R\$ 18,50
014	<u>ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE</u> Especificação: Esponja dupla face multiuso, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Pacote com 4 unidades.	PACOTE COM 4 UNIDADES	05	R\$ 5,22	R\$ 26,10
015	<u>FACA DE MESA</u> Matéria-prima: aço inoxidável; serrilhada; ponta arredondada; cabo de plástico; ponta arredondada.	UNIDADE	06	R\$ 4,88	R\$ 29,28
016	<u>FILTRO PARA COADOR DE CAFÉ</u> Filtro Permanente para café, para porta filtro 103, em tecido 100% poliéster.	UNIDADE	03	R\$ 5,95	R\$ 17,85
017	<u>FLANELA PARA LIMPEZA</u> 100% de algodão, cor amarela de tom	UNIDADE	15	R\$ 2,48	R\$ 37,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	forte, lisa, medindo 31 x 44cm.				
018	<u>GARFO DE MESA</u> Matéria-prima: aço inoxidável; aproximadamente 19,5 cm, cabo de plástico.	UNIDADE	06	R\$ 4,80	R\$ 28,80
019	<u>GARRAFA TÉRMICA</u> Garrafa térmica sem pressão 1,8 litro - capacidade para 1,8 litros, em aço inox por dentro e por fora, formato cilíndrico, ampola em vidro, sistema anti pingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado.	UNIDADE	01	R\$ 92,70	R\$ 92,70
020	<u>INSETICIDA 300 ML</u> Inseticida aerosol frasco 300 ml - inseticida 300 ml composição: inseticida a base de água como solvente, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e mosquito da dengue, composto de antioxidante, tensoativos, conservante, emulsificante, solventes e propelentes, com ingredientes ativo de d-alertrina a 0,10% p/p, d-tetrametrina a 0,14% p/p e cifenotrina-s a 0,12% p/p, validade mínima de 2 anos. Embalagem frasco em aerosol contendo 300 ml (212g). Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, informações de uso e precauções, produto com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	UNIDADE	05	R\$ 11,00	R\$ 55,00
021	<u>LENÇO UMEDECIDO</u> Lenço umedecido (toalha umedecida) textura macia. Para higienização - Toalhas de 19 cm x 13cm. - Embalagem com 100 unidades cada pacote. - Embalagem com abertura autoadesiva.	PACOTE COM 100 UNIDADES	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
022	<u>LIMPA VIDROS 500 ML</u> Limpador formulado com ativo de nanotecnologia, que protege a superfície evitando aderência de sujeiras e marcas de gotículas de chuva. Embalagem de 500 ml.	UNIDADE	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
023	<u>LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML</u> Limpador, de uso geral (linear aquil benzeno, sulfonado de sódio,	UNIDADE	10	R\$ 7,55	R\$ 75,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	tensoativo não tônico, alcalizante, sequestrante, solubizante, éter glicólico, álcool, perfume e água), embalagem de 500 ml.				
024	<u>LIXEIRA DE PLÁSTICO 03 L</u> Lixeira de pia de cozinha em plástico liso, rígido, de alta qualidade, com tampa, abertura manual, capacidade para 03 litros – na cor preta ou a definir.	UNIDADE	02	R\$ 18,88	R\$ 37,76
025	<u>LIXEIRA DE PLÁSTICO 12 L</u> Lixeira em plástico liso, rígido, de alta qualidade, resistente a produtos abrasivos, com tampa e acionamento através de pedal resistente, capacidade para 12 litros - na cor preta, bege ou a definir.	UNIDADE	07	R\$ 20,84	R\$ 145,88
026	<u>LIXEIRA DE PLÁSTICO 50 L</u> Lixeira em plástico liso, rígido, de alta qualidade, resistente a produtos abrasivos, com tampa e acionamento através de pedal resistente, capacidade para 50 litros - na cor preta ou a definir.	UNIDADE	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
027	<u>LUSTRA MÓVEIS 200 ML</u> Lustra móveis 200 ml - acondicionado em frasco de 200ml com bico econômico, composto de emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	UNIDADE	10	R\$ 9,16	R\$ 91,60
028	<u>LUVA DESCARTÁVEL</u> Luvas de procedimento não cirúrgico, látex 100% natural, contendo 100 unidades por caixa, nos tamanhos p, m e g. Sem pó bio-absorvível, punho reforçado, com polímero que permita a colocação com as mãos úmidas ou secas. Deverá apresentar catálogo, registro na Anvisa e certificado de aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial e ter o selo do inmetro.	CAIXA	30	R\$ 31,80	R\$ 954,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

029	<u>PÁ DE LIMPEZA</u> Pá coletora lixo material coletor plástico material cabo madeira. Comprimento. Cabo 100 cm comprimento 25 cm largura 24cm altura 8 cm. Aplicação limpeza.	UNIDADE	02	R\$ 12,75	R\$ 25,50
030	<u>PANO DE CHÃO</u> Pano de chão branco alvejado. Dimensões: 75 x 50 cm.	UNIDADE	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
031	<u>PANO DE PRATO</u> Branco com barrado diversas estampas diversas 100% algodão - tecido de qualidade medida: 72cm x 45cm.	UNIDADE	05	R\$ 5,40	R\$ 27,00
032	<u>PANO LIMPEZA MICROFIBRA</u> Material: Microfibra; Comprimento: 70 CM; Largura: 50 CM; Características Adicionais: Multiuso, Lavável, Reutilizável; Cor: Variada; Aplicação: Piso/Chão.	UNIDADE	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
033	<u>PAPEL TOALHA DE COZINHA</u> Papel toalha 19cm x 22cm - para uso doméstico/cozinha, composto de 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco, não-reciclado, embalado de modo a preservar o material em pacotes com 2 rolos com 60 toalhas de 19cm x 22cm. Contendo 2 rolos cada unidade.	UNIDADE	10	R\$ 5,09	R\$ 50,90
034	<u>PRATOS</u> Prato fundo em vidro temperado transparente, liso. Tamanho: alt 3,2 cm x diâm 24 cm.	UNIDADE	06	R\$ 7,99	R\$ 47,94
035	<u>RODO DE MADEIRA</u> Rodo de madeira duplo 60cm. Descrição da cepa: 60cm x 3,2cm x 3,0cm, cepa de madeira, cabo de Madeira plastificado e rosqueável com 1,40cm, Borracha eva siliconada, indicações de uso: Puxar água de piso de modo geral.	UNIDADE	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
036	<u>SABÃO EM PÓ</u> Sabão em pó, para limpeza em geral, azul, biodegradável, embalado em caixa com 1,6 kg de primeira qualidade.	CAIXA	05	R\$ 14,99	R\$ 74,95
037	<u>SABONETE LÍQUIDO – 1 LITRO</u> Aspecto Físico: Líquido Perfumado; Acidez: Ph Neutro; Aplicação: Assepsia	UNIDADE	12	R\$ 12,65	R\$ 151,80



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	Das Mãos; Composição: Glicerina; Aromatizado. Embalagem com aplicador. Frasco de 1 litro. Testado dermatologicamente. Antibacteriano.				
038	SACO PLÁSTICO LIXO 100L Capacidade: 100L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Apresentação: Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100 UNIDADES	05	R\$ 59,90	R\$ 299,50
039	SACO PLÁSTICO LIXO 50L Capacidade: 50L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Apresentação: Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100 UNIDADES	05	R\$ 31,00	R\$ 155,00
040	SUPORTE COADOR DE CAFÉ Suporte filtro café com adaptador para garrafa térmica, material plástico, modelo tradicional, cor marrom, tamanho referência nº 103.	UNIDADE	01	R\$ 7,65	R\$ 7,65
041	SUPORTE DE COPO DESCARTÁVEL - DISPENSER Suporte/dispenser para copos descartáveis de água (200ml), com sistema poupa copos que libera um copo por vez, acionado por dispositivo semi-automático (botão/alavanca) sem contato manual, em material plástico injetado de alto impacto, na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos, para fixação na parede (acompanhado de parafusos e buchas), medindo aproximadamente 69cm de altura x 27cm de largura x 14cm de profundidade (+ou- 2cm). Tubo: 8cm de diâmetro.	UNIDADE	01	R\$ 38,50	R\$ 38,50
042	TOALHA DE MESA REDONDA Toalha de mesa impermeável para mesa redonda com 1,40m de diâmetro, estampado floral, confeccionada em tecido de acabamento impermeável. Composição: 60% algodão / 40% poliéster. Sem emenda.	UNIDADE	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
043	TOALHA DE MESA RETANGULAR Toalha de mesa impermeável - 1,00m x 1,40m, estampado floral, confeccionada em tecido de acabamento impermeável. Composição: 60% algodão / 40% poliéster. Sem emenda.	UNIDADE	02	R\$ 34,89	R\$ 69,78



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

044	VASSOURA DE PELO Material Cerdas: Pelo Sintético; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cepa: 30 CM; Características Adicionais: Com Cabo; Aplicação: Limpeza Em Geral.	UNIDADE	03	R\$ 13,40	R\$ 40,20
045	VASSOURA DE PIAÇAVA Material Cerdas: Piaçava; Material Cepa: Chapa De Aço; Comprimento Cepa: 21 CM; Características Adicionais: Com Cabo Madeira.	UNIDADE	03	R\$ 13,87	R\$ 41,61
046	XÍCARA Xícara de chá com Pires, Material: Porcelana, Tipo: chá, Cor: Branca, Capacidade: 200 ML.	UNIDADE	06	R\$ 15,00	R\$ 90,00

1.2. O processo será **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, feito por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns). Além disso, pelo baixo valor da contratação, fica dispensado o ETP nos casos previstos no Art. 52, inciso II da Resolução N°001/2023 e a análise de riscos nos termos do art. 72, I da Lei 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

1.5. Em caso de limitação ou desinteresse de fornecedores para aferição de média de preços praticados no mercado, não sendo possível obter número mínimo de 3 (três) preços, para equação da média aritmética, será juntada nos autos do processo justificativa de limitação de fornecedores no mercado, sendo para tanto, cadastrado os valores do fornecedor interessado, como forma de referenciar os preços possíveis para contratação pela Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens descritos acima se justifica face ao interesse público em manter atuantes os serviços deste órgão, onde materiais de consumo são itens imprescindíveis para a manutenção e asseio das instalações onde serão desempenhadas quando da instalação da Agência UAI e também das dependências desta edificação. Para tanto, se faz necessária à obtenção de tais materiais que são indispensáveis para o funcionamento da Unidade. Sendo esta a motivação para licitar material de consumo por ora pretendido.

2.2. A Fundamentação da Contratação encontra-se prevista no Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Paraguaçu, localizada na Rua José Bueno, 20 - Bairro Centro – Paraguaçu-MG, CEP 37120-000, **frete por conta da contratada.**

3.2. O prazo de fornecimento dos produtos será no máximo de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

3.3. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Faz-se necessária a aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene e copa e cozinha), com a finalidade de atender as demandas de uso na Câmara Municipal de Paraguaçu-MG, que por sua vez intermedia atualmente a fase de implantação da Agência local da UAI (Unidade de Atendimento Integrado).

4.2. Considerando que a demanda na aquisição desses materiais de consumo (limpeza, higiene e copa e cozinha) é de grande precisão, pois são itens imprescindíveis para a manutenção e asseio das instalações onde serão desempenhadas quando da instalação da Agência UAI e também das dependências desta edilidade.

4.3. Considerando o compromisso em atender bem aos munícipes, seja na UAI, ou nas dependências desta Edilidade, fornecendo meios para higienização, asseio, hidratação, bem como usufruir de um ambiente em condições de permanência agradáveis e salubres.

4.4. A utilização destes materiais na Agência UAI destinam-se ao auxílio das atividades administrativas. Os materiais a serem adquiridos serão entregues de forma total que desta forma municiará os seus trabalhadores.

4.5. Os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno da Agência, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Unidade, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados abaixo serão utilizados pelos atendidos na higiene individual.

4.6. A presente aquisição destes materiais e/ou objetos se fazem necessários para proporcionar e garantir o bom funcionamento da Unidade, uma vez que os itens de limpeza são de uso contínuo, utilizados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos aos nossos munícipes, tendo em vista que teremos agilidade na prestação de serviços à comunidade deste município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, devem ser atendidos de acordo com os requisitos que se



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas e regulamentos específicos para a prestação de serviços de transporte de passageiros.

5.3. Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

5.4. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação para o objeto especificado.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por se tratar de entrega imediata, não há que se falar em prorrogação da contratação.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis dentro do período de 12 meses contados da data do orçamento estimado. Ultrapassado este período, será devido ao reajuste através do período acumulado pelo IPCA.

11.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

11.3. Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o CONTRATANTE analisará os pedidos em até 10 (dez) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração municipal.

11.4. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

11.5. Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail (comprascmpcu@gmail.com), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 11.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passíveis de análise pela Administração Municipal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases,

12.2. Na hipótese de o procedimento restar deserto ou fracassado, nos termos do art. 231 da Resolução 001/2023 da Câmara, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

12.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

12.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.6. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

12.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

12.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

12.9.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

12.10.ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.11.As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até 1(um) minuto antes da abertura da sessão pública.

12.12.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

12.13.O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

12.14.O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual.

12.15.A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

12.16.Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

12.17.Proposta:

12.17.1.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da Dispensa Eletrônica.

12.17.2.Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

12.17.3.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.17.4.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12.18.Forma de fornecimento

12.18.1.O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade da Câmara Municipal.

12.19.Exigências de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

12.19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.20. Habilitação jurídica

12.20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.22. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.22.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.23. Qualificação Técnica

- 12.23.1. Não se aplica a este processo.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.131,31 (seis mil cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12.1.1. O custo estimado foi obtido através de pesquisa de preços realizada no sítio bancodeprecos.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
58	01.01.01.01.031.0001.2501.3.3.90.30.00	1500
85	01.01.01.01.031.0001.2513.3.3.90.30.00	1500

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são consideradas infrações passíveis de sanções:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A prática das infrações acima será suscetível objetivamente das seguintes sanções:

15.2.1. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 143 da Resolução nº 001/2023:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 144 da Resolução n° 001/2023:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- multa administrativa 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV- Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

15.2.3. Nos termos do art. 142 da Resolução n° 001/2023: a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

15.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 146 da Resolução n° 001/2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

15.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 147 da Resolução nº 001/2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Paraguaçu, 16 de setembro de 2024.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:



Klinger Soares Dias
Tesoureiro